PR-PI-00039231/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de esclerômetro digital para concreto e bigorna padrão de calibração/aferição.

Termo de Referência para aquisição, via **DISPENSA ELETRÔNICA**, de EQUIPAMENTOS PARA INSPEÇÃO E PERÍCIA EM ENGENHARIA CIVIL para a Procuradoria da República no Piauí (PR/PI) e Procuradorias da República nos Municípios de Parnaíba, Floriano, São Raimundo Nonato e Corrente.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

ÍNDICE

TERMO DE REFERÊNCIA.....1

ÍNDICE.....2

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....4

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....22

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....23

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....23

4.1. SUSTENTABILIDADE.....23

4.2. SUBCONTRATAÇÃO.....24

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.....24

4.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVA.....24

4.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.....24

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.....24

5.1. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.....24

5.2. GARANTIA.....26

6. GESTÃO DO CONTRATO.....26

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....28

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....32

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....32

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....32

11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS.....32

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....33

13. SANÇÕES.....36

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO.....39

15. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....39

16. CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A LEI Nº 12.527/2011.....40

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) conjunto contendo 01 (um) Esclerômetro Digital para Concreto e 01 (uma) Bigorna Padrão de Calibração/Aferição, acompanhados de seus respectivos Certificados de Calibração Rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), destinados ao apoio de vistorias, inspeções técnicas e elaboração de laudos periciais de Engenharia Civil.

1.2 O enquadramento do objeto conforme ramo de atividade, vinculado à classe de materiais e Padrão Descritivo de Materiais do Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal - CATMAT/CATSER, é o que segue:

Tabela 1: Classes de materiais da contratação.

CLASSES DE MATERIAIS - PDM - CATMAT	
Classe de material	**Padrão Descritivo de Materiais - PDM**
6635-Equipamentos para testes de propriedades físicas	6921 - Esclerômetro
5120-Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	3553 - Bigorna

1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como **comuns**, ou seja, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As descrições e quantitativos são os da tabela a seguir:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

Tabela 2: especificações, quantitativos e valores estimados

GRUPO 01

Item	Especificações mínimas	Catmat	UN	Quant.	Valores (R$)	
					Unitário	Subtotal
1	**ESCLERÔMETRO DIGITAL PARA CONCRETO** **Normas Técnicas de Conformidade:** Atendimento integral e obrigatório às normas ABNT NBR 7584, ASTM C805, EN 12504-2 e ISO/DIS 8045. **Energia de Impacto**: Tipo N (2,207 J ou N.m). **Faixa de Medição**: 10 a 70 MPa (1.450 a 10.152 psi). **Constantes Mecânicas**: ◦ Rigidez da mola de impacto: 785 + 30 N/m. ◦ Raio do êmbolo de impacto: 25 + 1mm. **Exibição e Recursos**: Visor digital (LCD/OLED) para indicação direta do índice esclerométrico e conversão para resistência em MPa; armazenamento interno de séries estatísticas de dados e cálculo automático de médias. **Acessórios Obrigatórios**: ◦ Maleta rígida de alta resistência para transporte e acondicionamento. ◦ Pedra abrasiva de carborundum (para tratamento de superfície). ◦ Chaves de manutenção e molas sobressalentes. ◦ Cabo/interface de comunicação e carregador. **Certificação**: Fornecimento obrigatório de Certificado de Calibração Rastreável RBC/INMETRO, emitido por laboratório acreditado, acompanhando o equipamento e a Nota Fiscal. **Manual do usuário** em língua portuguesa. **Marcas/modelos de referência**: MetroTokyo MTK-1016; Matest C386N; Proceq SilverShimidt OS8200 ou equivalente técnico com desempenho igual ou superior.	640304	Un	1	6.660,60	**6.660,60**
2	**BIGORNA PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO/AFERIÇÃO** **Aplicação**: Bloco de aferição e verificação periódica para esclerômetros tipo N. **Compatibilidade:** O produto ofertado deverá ser totalmente compatível como o item 01 – Esclerômetro. **Construção**: Bloco cilíndrico em aço de alta dureza, com guia de alinhamento e base estável para absorção do impacto. **Taxa de Ressalto Padrão**: Índice de ressalto esclerométrico na faixa de 80 ± 2. **Certificação**: Fornecimento obrigatório de Certificado de Calibração Rastreável RBC/INMETRO próprio do bloco padrão. **Manual do usuário** em língua portuguesa. **Marcas/modelos de referência**: MetroTokyo MTK-1017; Matest C380-01; Tipo N ou equivalente técnico com desempenho igual ou superior.	16898	Un	1	3.399,27	**3.399,27**

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

1.5 Com fundamento no art. 41, I, da Lei 14.133/2021, a indicação de marca(s)/modelo(s) de referência destina-se a melhor compreensão da descrição do objeto, de forma exemplificativa. Não impede, pois, o oferecimento de produto similar ou de qualidade superior, desde que o fornecedor demonstre o atendimento a todas as especificações mínimas relacionadas neste Termo de Referência.

1.6 A empresa proponente deverá comprovar que os bens ofertados atendem plenamente a todas as normas e requisitos contidos nas especificações da Tabela 2.

1.7 Não serão aceitos equipamentos ou certificados que não possuam rastreabilidade comprovada à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

1.8 O intervalo mínimo para lances, para cada item, é de R$ 0,10 (dez centavos de real).

1.9 **A formalização da contratação ocorrerá por meio de NOTA DE EMPENHO, com fulcro no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021**.

1.10 A **vigência** da(s) contratação(ões) pertinentes ao presente Termo conta-se desde a emissão da nota de empenho até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, com esteio no art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.11 Importa a presente aquisição um montante estimado de **R$ 10.059,87** (dez mil e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade de estruturação e aperfeiçoamento das atividades institucionais de perícia e fiscalização de obras e edifícios públicos.

2.2. O Esclerômetro é um instrumento essencial para a realização de Ensaios Não Destrutivos (END) de dureza superficial em estruturas de concreto, permitindo estimar a resistência à compressão do material (MPa) e avaliar a homogeneidade estrutural *in situ* sem causar danos às edificações inspecionadas.

2.3. A inclusão da Bigorna Padrão de Aferição atende ao requisito normativo da ABNT NBR 7584, permitindo que o perito realize a verificação do estado mecânico do equipamento antes e após cada jornada de trabalho em campo, assegurando a confiabilidade das medições e prevenindo impugnações técnicas aos laudos produzidos.

2.4. A opção pela tecnologia digital confere maior celeridade aos trabalhos de campo, minimiza erros de leitura/paralaxe do operador e garante a rastreabilidade dos dados

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

coletados.

2.5. O presente termo guarda fundamentação nos seguintes normativos, dentre outros que regem a matéria:

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dentre outras disposições;
- DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- PORTARIA PGR/MPU Nº 178, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.
- PORTARIA Nº 174, DE 20 DE MARÇO DE 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento de bens, segundo especificações, forma, prazo e demais condições detalhadas neste Termo de Referência.

3.2. A **forma de execução** da contratação é indireta, em **empreitada** por preço unitário.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.1.3. Como CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, o objeto da contratação contempla, dentre outros, bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é permitida subcontratação do objeto licitado.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVA

4.4.1. É vedada a participação de consórcio ou cooperativa no certame, conforme Estudos Técnicos Preliminares, devido ao pequeno porte da contratação, a qual pode ser suportada por apenas uma empresa sem a necessidade de auxílio técnico ou operacional de outras empresas.

4.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

4.5.1. Com esteio no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, consistente em **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no endereço e horários abaixo:

Tabela 3: Local e horário de entrega.

Endereço	Responsáveis	Horário
Procuradoria da República no Estado do Piauí Av. João XXIII, 1390, Bairro dos Noivos. 64045-000, Teresina(PI)	**Chefe e substituto do Setor de Logística** Telefone: (86) 3214-5915	Das **9h00 às 16h00** (segunda a sexta)

5.2. GARANTIA

5.2.1. **Período**: O objeto da presente contratação terá garantia técnica pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.2. **Abrangência:** A garantia cobrirá integralmente eventuais defeitos de fabricação, falhas em componentes eletrônicos, desregulagens prematuras e problemas mecânicos que não sejam decorrentes do mau uso do equipamento.

5.2.3. **Assistência Técnica:** O fornecedor deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada ou suporte do fabricante no país para atendimento durante o período de garantia.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, caput).

6.7. O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

6.11. O **fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/ 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme Lei nº 14.133/2021. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20. Demais parâmetros relativos à gestão e fiscalização do contrato estão estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na PORTARIA SG/MPF Nº 174, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens serão recebidos **definitivamente** em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, ocasião em que o recebimento será registrado em sistema próprio (SGA).

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) data da emissão; b) dados do contrato e do órgão contratante (**Procuradoria da República no Piauí, CNPJ nº 26.989.715/0022-37**); c) valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

I = (TX/100)/365, assim apurado: I = (6/100)/365 I = 0,00016438

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que a Contratada comprove, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

8.1.2. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** exigidos no edital.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 10.059,87** (dez mil e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **Tabela 2** deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício financeiro ou, se for o caso, dos subsequentes.

11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

11.2. Conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.3. Após o decurso de um ano da data da proposta, os preços contratados serão reajustados, independentemente de pedido da CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054/1994):

> ***R = V (I – Iº) / Iº***, onde:
>
> R = Valor do reajuste procurado;
>
> V = Valor contratual a ser reajustado;
>
> Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a 12 meses anteriores à data da efetiva solicitação da empresa;
>
> I = Índice relativo ao mês da efetiva solicitação da empresa

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo de Referência, edital e proposta do Contratado;

12.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

12.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Para tanto, salvo disposição legal que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

12.2.1. cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, edital e proposta do Contratado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. entregar o objeto no prazo e forma previstos neste Termo;

12.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.2.4. comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.8. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.9. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.10. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.11. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.13. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

12.2.14. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

12.2.15. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.16. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.17. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

13. SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima relacionadas as seguintes sanções:

13.2.1 **advertência**, na hipótese de inexecução contratual parcial injustificada, quando não couber imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 **multa**, do tipo:

13.2.2.1. **sancionatória**, calculada com base no valor do orçamento estimado na licitação no valor contratado, nos seguintes

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

percentuais:

Percentual	Conduta tipificada
1% (um por cento)	subitem 11.1.1
5% (dez por cento)	subitens 11.1.4 a 11.1.7
10% (dez por cento)	subitens 11.1.2 e 11.1.3
20% (vinte por cento)	subitens 11.1.8 a 11.1.12

13.2.2.2. **moratória**, na hipótese de atraso injustificado na execução contratual e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.2.3. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da UNIÃO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12 deste Termo.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Com espeque no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. Demais parâmetros relativos a infrações e sanções administrativas estão estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na PORTARIA PGR/MPU Nº 178, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

16. CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A LEI Nº 12.527/2011

16.1. O presente documento tem caráter público, não havendo necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

É o Termo.

Teresina-PI, 9 de outubro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO MESQUITA QUEIROZ
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

MAURO BEZERRA CASSIANO DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

CLEIDSON DO NASCIMENTO RODRIGUES
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PI-00039231/2026 MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

Signatário(a): **CESAR AUGUSTO MESQUITA QUEIROZ**
Data e Hora: **09/10/2026 15:22:20**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MAURO BEZERRA CASSIANO DA SILVA**
Data e Hora: **09/10/2026 15:22:44**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **CLEIDSON DO NASCIMENTO RODRIGUES**
Data e Hora: **10/10/2026 14:56:04**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2602d74f.333cf498.ed16da1d.66dca0f8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
SE/CADM/SETOR DE LOGÍSTICA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - EPC

MAPA DE RISCOS
AQUISIÇÃO DE ESCLERÔMETRO DIGITAL E BIGORNA DE CALIBRAÇÃO/AFERIÇÃO

FASE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01: Impugnação do Edital	
Probabilidade:	(x) baixa () média () alta
Impacto:	() baixo () médio (x) alto
Dano:	Atraso na contratação.
Ação preventiva:	Planejamento adequado; critério na elaboração do edital e do Termos de Referência; especificação correta dos itens; atenção na determinação dos preços máximos admitidos.
Responsável:	Setor de Logística/SELOG; Supervisão de Licitações.
Ação de contingência:	Ajustes no Edital e celeridade em seu lançamento, de modo a sanar possíveis falhas.
Responsável:	Administração; SELOG; Supervisão de Licitações.

RISCO 02: Itens desertos ou fracassados	
Probabilidade:	(x) baixa () média () alta
Impacto:	() baixo (x) médio () alto
Dano:	Atraso na contratação.
Ação preventiva:	Planejamento adequado; critério na elaboração de Termos de Referência; especificação correta dos itens; atenção na determinação dos preços máximos admitidos.
Responsável:	Setor de Logística/SELOG.
Ação de contingência:	Apuração da causa. Ações no sentido de compra direta ou lançamento de novo edital com correções.
Responsável:	Administração; SELOG; Supervisão de Licitações.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 11:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 82dc7e01.cd6c4d57.b1ef457a.a3162ded

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Piauí

FASE: GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03: Atraso na entrega dos bens	
Probabilidade:	() baixa (x) média () alta
Impacto:	() baixo (x) médio () alto
Dano:	Atraso ou imprecisão nas perícias.
Ação preventiva:	Rápido envio da Nota de Empenho ao fornecedor e confirmação do recebimento por parte deste. Esclarecimento quanto aos direitos e deveres da contratada. Acompanhamento da entrega no início, no meio e no final do prazo.
Responsável:	Fiscais do contrato.
Ação de contingência:	Acompanhamento da entrega. Caso seja constatado que o fornecedor não irá entregar os bens, aplicar as ações de contingência do RISCO 02.
Responsável:	Administração; SELOG; SECGC; Assessoria Jurídica.

RISCO 04: Entrega de bens que não estejam condizentes com o edital	
Probabilidade:	() baixa (x) média () alta
Impacto:	() baixo (x) médio () alto
Dano:	Atraso ou imprecisão nas perícias.
Ação preventiva:	Esclarecimento, ao fornecedor, à época do envio da Nota de Empenho, quanto a itens sensíveis, que pelo histórico as contratadas tenham o hábito de entregar outros de qualidade inferior.
Responsável:	Fiscais do contrato.
Ação de contingência:	Acompanhamento da entrega. Caso seja constatado que o fornecedor não irá entregar os bens, aplicar as ações de contingência do RISCO 02.
Responsável:	Administração; SELOG; SECGC; Assessoria Jurídica.

Teresina, 9 de outubro de 2026.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/10/2026 11:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 82dc7e01.cd6c4d57.b1ef457a.a3162ded

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PI-00039229/2026 MAPA DE RISCO**

Signatário(a): **CESAR AUGUSTO MESQUITA QUEIROZ**
Data e Hora: **09/10/2026 11:37:40**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MAURO BEZERRA CASSIANO DA SILVA**
Data e Hora: **09/10/2026 11:38:18**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 82dc7e01.cd6c4d57.b1ef457a.a3162ded